

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2024 | Edição: 145-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Comitê

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CGNFS-E Nº 4, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO Comitê GESTOR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (CGNFS-E), instituído por meio da cláusula 12 do Convênio de 30 de junho de 2022, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios e que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de (NFS-e), no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I do Regimento Interno aprovado pela Resolução CGNFS-E nº 1, de 16 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Samuel Kruger para exercer o encargo de Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (SE/CGNFS-e).

Art. 2º O Anexo Único da Resolução CGNFS-e nº 2, de 10 de maio de 2023, fica substituído pelo Anexo Único deste ato normativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WOLNEY DE OLIVEIRA CRUZ

ANEXO ÚNICO

(Anexo Único da Resolução CGNFS-e nº 2, de 10 de maio de 2023)

Membro	Cargo e Lotação	Entidades
SAMUEL KRUGER	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Secretário Executivo do CGNFS-e	RFB
CARLOS EDUARDO BURKLE	Auditor-Fiscal do Município de LONDRINA-PR	CNM
HAMILTON KEIJI IAMAMULLA	Auditor-Fiscal do Município de RIBEIRÃO PRETO-SP	ABRASF e FNP
HUDSON DA CUNHA DUTRA	Auditor-Fiscal do Município de BELO HORIZONTE-MG	ABRASF e FNP
IRENILCE FARIAS MOTA	Auditora-Fiscal do Município de SOBRAL-CE	CNM
Sandra Marlusa Severo Quadrado	Auditora-Fiscal do Município de PORTO ALEGRE-RS	ABRASF e FNP
WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO	Auditor-Fiscal do Município de MARABÁ-PA	CNM

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

